

LEI MUNICIPAL Nº 24

DE

21 DE DEZEMBRO DE 1960.

Dispõe sobre vencimentos dos servidores do quadro Especial e estabelece outras providências.

O P R E F E I T O M U N I C I P A L D E
bento Gonçalves

Faço saber que o Poder Legislativo /
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São reajustados até o "quantum" necessário a alcansar o salário mínimo da /
Região (Cr\$ 7.840,00) os vencimentos dos servidores do município, componentes do quadro Especial, sem prejuizos dos avanços, já consolidados e das /
gratificações adicionais, por tempo de serviço.

Art. 2º - Essa melhoria salarial será atribuída aos servidores mencionados no artigo /
anterior a partir do corrente mês de dezembro.

Art. 3º - Com a vigência desta Lei, cessará o pagamento do abono provisório, instituído pela Lei Nº 580 de 27 de abril de 1959.

Art. 4º - A despesa decorrente do \$
aumento ora concedido, correrá pelas verbas específicas constante do orçamento vigente e e se insuficientes, pela inscrita sob o código 8.93.0-B

Art. 5º - Revogadas as disposições \$
em contrário esta Lei entrará em vigor, nesta data
BENTO GONÇALVES, 21 DE DEZEMBRO DE 1960.

ACHYLLES MINCARONE

PREFEITO